



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

L. D. O.

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIA

PARA O EXERCÍCIO

DE 2014

PREFEITA: MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
JUAREZ TAVORA - PB

LEI Nº 295/2013

Juarez Távora- PB, 17 de Junho de 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
DE JUAREZ TAVORA, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TAVORA, Estado da
Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo decreta e ela sanciona a
seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e artigo nº 132, § 2º, inciso II da Lei Orgânica Municipal e as normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as **Diretrizes Orçamentárias do Município de Juarez Távora** para o exercício financeiro de **2014**, compreendendo:

M. Costa

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações
- IV - as diretrizes para a execução, avaliação e controle dos orçamentos;
- V - as diretrizes sobre alterações na legislação tributárias;
- VI - as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes finais

Parágrafo Único – Para as disposições compreendidas neste artigo como Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, configurar-se-ão os seguintes destaques:

- I – Os objetivos gerais da Administração;
- II – A Organização do Orçamento;
- III – A Receita Prevista;
- IV – A Despesa Fixada;
- V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
- VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
- VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
- VIII – Disposições Finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2014 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades** que integram a presente Lei, em conformidade com as diretrizes gerais estabelecidas no Plano Plurianual do Município de Juarez Távora para o quadriênio 2014-2017.

Art. 3º - Integram ainda a esta Lei os **Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais**, em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, identificados nos anexos I a VII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005 – STN.

Parágrafo único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei do Orçamento Anual de 2014, deverão levar em conta as Metas de Resultado Primário e Nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando: a esfera orçamentária; a fonte de recursos; a modalidade de aplicação e os grupos de natureza da despesa conforme a seguir discriminado:

I - Fonte de Recursos:

- . Próprios do Município
- . Recursos do Tesouro
- . Outras Fontes

II - Modalidade de Aplicação:

- . Transferências à União - 20
- . Transferências ao Estado - 30
- . Transferências do FUNDEB / SUS
- . Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50
- . Aplicação Direta - 90
- . Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social. - 91

III - Grupos de Natureza da Despesa:

- . Pessoal e Encargos Sociais - 1
- . Juros e Encargos da Dívida - 2
- . Outras Despesas Correntes - 3
- . Investimentos - 4
- . Inversões Financeiras - 5
- . Amortização da Dívida - 6

Parágrafo único - As despesas e as receitas dos orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentadas de forma sintética e agregadas.

Art. 5º - A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) deverá identificar a Receita por Origem e, a Despesa, por Função, Subfunção, Programa de Governo e Ação Orçamentária.

§ 1º - Os Programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em Ações Orçamentárias.

§ 2º - As Ações, agrupadas por Unidade Orçamentária, compreendem Atividades, Projetos e Operações Especiais.

§ 3º - As Ações Orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I - atividades de pessoal e encargos sociais;
- II - atividades de manutenção administrativa;
- III - outras atividades de caráter obrigatório;
- IV - projetos finalísticos.

Art. 6º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - das condições contratuais da dívida fundada;
- II - das receitas e das despesas do orçamento Fiscal e do orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 1964;
- III - da despesa por Funções;
- IV - da aplicação dos recursos destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- V - da Despesa, por Fonte de Recursos, para cada Órgão, Entidade e Fundo;
- VI - da consolidação das despesas por Projetos, Atividades e Operações Especiais, por ordem numérica;
- VII - da evolução da despesa por Fonte de Recursos;
- VIII - da síntese da despesa por Fonte de Recursos;
- IX - do demonstrativo da despesa por Programa;
- X - demonstrativo da compatibilidade das Metas programadas nos orçamentos com as Metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual (LOA), poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, após a satisfação das seguintes exigências:

- I - sejam entidades de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- II - estejam em regular funcionamento, inclusive com a indicação da regularidade da última diretoria constituída, comprovados mediante a apresentação da declaração firmada no exercício de 2008, por autoridade judicial ou por membro do Ministério Público;
- III - submetam-se à fiscalização da Secretaria do Trabalho e Ação Social e dos órgãos próprios de controle interno do Município.
- IV - Sejam reconhecidas oficialmente como entidade sem fins lucrativos e esteja rigorosamente em dia com todas as suas exigências legais, fiscais e previdenciárias, comprovada por meio de certidões negativas fornecidas pelos órgãos Estaduais e Federais

Art. 8º - A administração pública poderá destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoa jurídica, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar N° 101/2000, e serão assim classificados:

I - contribuições – dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado, desde que reconhecidas oficial como entidade sem fins lucrativos;

II - subvenções sociais – dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

III - auxílios – dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, uma vez caracterizada o interesse, a oportunidade e a necessidade pública.

§ 1º - A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), de recursos na forma estabelecida neste artigo, além de autorização por lei específica, fica condicionada que sua aplicação concorra para atender as diretrizes e programas de governo, compatíveis com o interesse, a oportunidade e a necessidade pública, bem como a prestação de contas do Município, nos termos da legislação financeira pertinente.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, a pessoa jurídica, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2011, bem como toda a comprovação exigida no art. 7º desta Lei.

§ 3º - O recurso público com destinação à pessoa física, pode corresponder tanto à moeda em espécie como a bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, transporte, moradia e assistência social, quando não possível o atendimento por programas de governo, uma vez cumprida e atendida todas as formalidades e exigências legais.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 9º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) abrangerá os orçamentos, fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos, entidades e fundos dos poderes do Município.



Art. 10 - As propostas orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo, deverão ser elaboradas e encaminhadas na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria contidas nas constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município art. 60 até o dia 30 de setembro, para fins de ajustamento e consolidação, pela Secretaria das Finanças e Planejamento, de acordo com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 11 - No Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) para 2014, as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de julho de 2013.

Art. 12 - Os valores da receita e da despesa apresentados no Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA), poderão ser atualizados na Lei Orçamentária, para preços de dezembro de 2013, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 2013.

Parágrafo Único - Os valores atualizados na forma do artigo anterior poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual positiva verificada entre as receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas.

Art. 13 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) conterà dotação sob a denominação de Reserva de Contingência, em montante equivalente a, até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) para 2013, conterà dispositivos para adaptar as receitas e as despesas aos efeitos econômicos de:

- I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Município;
- II - realização de receitas não previstas;
- III - realização inferior, ou não realização, de receitas previstas;
- IV - catástrofes de abrangência limitada;
- V - alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação.

Art. 15 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 16 - Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames deste Projeto de Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

Art. 17 - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 18 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

Art. 19 - O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos do Estado e da União pela execução descentralizada das ações de saúde.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2014, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.

Art. 21 - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e que se refiram exclusivamente à manutenção das atividades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas entidades da administração indireta.

Art. 22 - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, desde que seja definido, por decreto do Poder Executivo, critérios e limitações dos respectivos ordenadores de despesas.

Art. 23 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 24 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais que vierem a serem autorizados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos e categoria econômica da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Art. 25 - Todas as receitas e despesas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as receitas próprias, serão devidamente classificadas e contabilizadas na Secretaria das Finanças e Planejamento do Município no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos, no que se refere às receitas, e, para as despesas, o devido

sive as receitas próprias, serão devidamente classificadas e contabilizadas na Secretaria das Finanças e Planejamento do Município no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos, no que se refere às receitas, e, para as despesas, o devido procedimento licitatório, o empenho ou comprometimento, a liquidação e pagamento.

§ 1º - O total da Despesas de Capital para o Exercício de 2013, será no valor de R\$ 3.948.900,00 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

§ 2º - A despesa total do Poder Legislativo, em relação a Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecerá ao disposto no Artigo 29-A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal.

§ 3º - A Lei Orçamentária Anual, poderá ainda conter autorização para a promoção de abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações nele consignadas, remanejamento e transferência de recursos, até o limite equivalente de 60% (Sessenta por cento) da Despesa nele fixada.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBER ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a serem adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal bem como modificações constitucionais da legislação tributária municipal, estadual e nacional.

§ 1º - A justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração da proposta.

§ 2º - Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual (LOA), terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

SOCIAIS



Art. 27 - As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município, no exercício financeiro de 2014, observarão as normas e limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, não podendo ultrapassar a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, observando a limitação de 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

Art. 28 - Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, inclusive revisão de vencimentos e proventos em geral dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, desde que obedecidos o disposto nos artigos 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de abril de 2000.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do atendimento das exigências legais, constantes deste Artigo, o Poder Executivo Municipal, adotará de imediato providências para que seja sempre preservado o Piso Nacional do Salário Mínimo vigente no País, pago a seus servidores.

Art. 29 - O cumprimento do disposto nos artigos 20 e 21 ficam condicionados à existência de dotação orçamentária específica para esse fim.

Parágrafo único - Na insuficiência de dotação orçamentária, poderão ser abertos créditos adicionais, mediante autorização legislativa, desde que comprovados a disponibilidade de recursos e a capacidade de pagamento do Tesouro Municipal.

Art. 30 - O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo no limite da despesa com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expressa em disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria, extinta ou em fase de extinção.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES FINAIS

Art. 32 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara dos Vereadores, para apreciação, até **30 de setembro** do corrente ano e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos, em período ordinário do exercício.

Parágrafo Único – Simultaneamente com o encaminhamento à sanção do Prefeito Municipal, do autógrafo do Projeto de Lei do Orçamento Anual, o Poder Legislativo enviará cópia das emendas nele aprovadas, para serem incorporadas ao texto da lei e de seus anexos, quando não seja possível a inserção ao autógrafo elaborado pela Câmara Municipal.

Art. 33 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual que incidam, no sentido de reduzir ou anular dotações relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, bem como que criem ou aumentem as despesas nele fixada, por Função, Subfunção, Programa e Projeto/Atividade.

Art. 34 – Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara dos Vereadores será de imediato convocada, extraordinariamente, até que o Projeto de Lei seja encaminhado à sanção, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, somente podendo entrar em recesso parlamentar após a votação da proposta orçamentária para 2014.

Parágrafo Único – Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2013, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual (LOA), limitando-se ao duodécimo as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e despesas já contratadas.

Art. 35 – O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD é parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA de 20, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos.

Parágrafo Único – O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD será divulgado juntamente com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 36 - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais, o Poder Legislativo e órgãos da Administração Pública Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo, respeitando a autonomia de cada Poder e preservando a harmonia entre estes.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2014, adotar medidas que visem a racionalizar e manter o equilíbrio na execução da Lei do Orçamento Anual (LOA), em função da realidade da conjuntura econômica local, Estadual ou Nacional, com o objetivo de ajustar e adequar sua estrutura administrativa à política de ajuste fiscal ora vigente.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual (LOA), independentemente de sua previsão específica no Plano Plurianual, dotações para o financiamento de programas conveniados ou financiados por outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

Art. 38 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, impresso o Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 39 – O Poder Executivo Municipal divulgará, através do seu Diário oficial, como também nos órgãos oficiais de divulgação do estado, tanto o Projeto em sua forma original quanto em forma de Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2014.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juarez Távora (PB), 17 de Junho de 2013.


Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
01.01 Câmara Municipal de Vereadores	
01 031 1001 1001 Construção/Reforma do Predio da Camara Municipal	13.900
01 031 1001 1002 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Para a Camara Municipal	2.100
01 031 1001 2001 Desenvolver as Atividades do Legislativo	503.300
Total da Unidade:	519.300
02.02 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1002 1003 Adquirir Veículos e Equipamentos para o Gabinete	50.000
04 122 2010 2002 Desenvolver as Atividades do Gabinete do Prefeito	305.700
Total da Unidade:	355.700
02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28 846 1011 0001 Pagamento de Sentenças Judiciais	40.000
28 846 1011 0002 Parcelamento de Dividas	10.000
28 846 1011 0003 Parcelamento do INSS	300.000
28 846 1011 0004 Pagamento das Contribuições ao PASEP	90.700
28 846 1011 0005 Pagamento das Contribuições ao INSS	167.300
04 122 2010 2003 Desenvolver as Atividades Administrativas da Secretaria	619.000
04 122 2010 2004 Manutenção do Setor Financeiro	86.800
Total da Unidade:	1.313.800
02.04 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 544 1003 1004 Perfuração e Instalação de Poços	50.000
20 544 1003 1005 Construção e Recuperação de Reservatórios de Água	70.000
20 544 1003 1006 Implantação de Infraestrutura Hídrica	60.000
20 122 2010 2005 Desenvolver as Atividades Agrícolas	76.900
Total da Unidade:	256.900
02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12 361 1004 1007 Construir e Reformar Unidades Educacionais	300.000
12 361 1004 1008 Aquisição de Veículos e Equipamentos Para a Educação	200.000
27 812 1005 1009 Construção de Espaços Poliesportivos	30.000
12 306 1004 2006 Desenvolver as Atividades da Merenda Escolar	147.000
12 361 1004 2007 Desenvolver as Atividades do FUNDEB 60%	2.470.000
12 361 1004 2008 Desenvolver as Atividades do FUNDEB 40%	1.097.400
12 361 1004 2009 Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental	988.000
12 361 1004 2010 Desenvolver as Atividades Com Recursos do FNDE	124.200
12 361 1004 2011 Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar	80.000
12 365 1004 2012 Manutenção da Educação Infantil	15.000
13 392 1005 2013 Desenvolver as Atividades Culturais	203.000
27 812 1005 2014 Desenvolver as Atividades Esportivas	46.000
Total da Unidade:	5.700.600

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014
 Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.14 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 122 1002 1010 Construção da Secretaria de Saúde	35.000
10 301 1006 1011 Construção e Reforma de Unidades de Saúde	80.000
10 301 1006 1012 Aquisição de Equipamentos e Veículo Para Saúde	65.000
10 122 2010 2015 Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1.413.700
10 301 1006 2016 Desenvolver as Atividades do Pab Fixo	188.000
10 301 1006 2017 Ampliar e Desenvolver as Atividades do PSF	386.000
10 301 1006 2018 Manutenção das Atividades do PACS	178.000
10 301 1006 2019 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	121.000
10 301 1006 2020 Manutenção das Atividades da Farmacia Básica	63.000
10 301 1006 2021 Manutenção das Atividades de Outros Programas do SUS	147.800
10 122 1006 2034 Ações de Apoio ao Conselho de Saúde	10.000
Total da Unidade:	2.687.500
02.15 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 122 1002 1013 Construção de Prédios Para a Assistencia Social	50.000
08 243 1008 1014 Construção de Creche	30.000
08 122 2010 2022 Manutenção do FMAS	447.500
08 241 1007 2023 Desenvolver as Atividades de Assistencia ao Idoso (API)	13.000
08 243 1008 2024 Desenvolver as Atividades de Creche	84.900
08 243 1008 2025 Desenvolvimento do Programa de Apoio a Criança	18.500
08 243 1008 2026 Desenvolver o Programa PRO-JOVEM	61.000
08 243 1008 2027 Desenvolvimento do Programa PETI	30.000
08 244 1007 2029 Manutenção dos Conselhos Sociais	46.300
08 244 1007 2030 Manutenção do Programa PAIF-IGD	109.000
Total da Unidade:	890.200
02.16 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15 451 1009 1015 Construção e Reforma de Prédios Públicos	50.000
15 451 1009 1016 Implantação de Pavimentação	100.000
15 451 1009 1017 Construção de Praças	50.000
15 451 1009 1018 Ampliação do Cemitério	25.000
15 451 1009 1019 Desapropriação de Imóveis	15.000
15 451 1009 1020 Construção de Obras de Melhoria Rodoviária	100.000
16 482 1009 1021 Construção de Unidades Habitacionais	100.000
17 512 1009 1022 Ampliação do Sistema de Esgotos	60.000
17 512 1009 1023 Drenagem do Rio Canta Galo	30.000
20 604 1009 1024 Relocação do Matadouro	30.000
25 752 1009 1025 Implantação de Obras P/ Melhoramento das Redes de Energia	15.000
26 606 1009 2031 Manter as Atividades de Estradas Vicinas	168.200
15 122 2010 2033 Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos	929.800
Total da Unidade:	1.673.000
02.17 SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
19 573 1010 2032 Desenvolver as Atividades de Ciência e Tecnologia	15.000
Total da Unidade:	15.000

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9001 Reserva de Contingência	45.000
Total da Unidade:	45.000
Total Geral:	13.457.000

SEVERINO DA SILVA
CONTADOR
CRC-3476-PB

Maria Ana Farias dos Santos
MÁRIA ANA FÁRIAS DOS SANTOS
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Juarez Tavoça
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.01 Câmara Municipal de Vereadores	
01031 1001 1001 Construção/Reforma do Predio da Camara Municipal	
4490.51 000 Obras e Instalações	13.900
Total do Projeto:	13.900
01031 1001 1002 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Para a Camara Municipal	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	2.100
Total do Projeto:	2.100
Total da Unidade:	16.000

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.02 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1002 1003 Adquirir Veiculos e Equipamentos para o Gabinete 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	50.000
Total do Projeto:	50.000
04 122 2010 2002 Desenvolver as Atividades do Gabinete do Prefeito 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total da Atividade:	5.000
Total da Unidade:	55.000



Prefeitura Municipal de Juarez Tavora
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28 846 1011 0002 Parcelamento de Dividas	
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Regatado	10.000
Total da Operação Especial:	10.000
28 846 1011 0003 Parcelamento do INSS	
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Regatado	300.000
Total da Operação Especial:	300.000
04 122 2010 2003 Desenvolver as Atividades Administrativas da Secretaria	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	7.800
Total da Atividade:	7.800
04 122 2010 2004 Manutenção do Setor Financeiro	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	3.000
Total da Atividade:	3.000
Total da Unidade:	320.800

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.04 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 544 1003 1004 Perfuração e Instalação de Poços	
4490.51 000 Obras e Instalações	50.000
Total do Projeto:	50.000
20 544 1003 1005 Construção e Recuperação de Reservatórios de Água	
4490.51 000 Obras e Instalações	70.000
Total do Projeto:	70.000
20 544 1003 1006 Implantação de Infraestrutura Hídrica	
4490.51 000 Obras e Instalações	30.000
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	30.000
Total do Projeto:	60.000
20 122 2010 2005 Desenvolver as Atividades Agrícolas	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	2.000
Total da Atividade:	2.000
Total da Unidade:	182.000

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12361 1004 1007 Construir e Reformar Unidades Educacionais	
4490.51 000 Obras e Instalações	300.000
Total do Projeto:	300.000
12361 1004 1008 Aquisição de Veículos e Equipamentos Para a Educação	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	200.000
Total do Projeto:	200.000
27812 1005 1009 Construção de Espaços Poliesportivos	
4490.51 000 Obras e Instalações	30.000
Total do Projeto:	30.000
12361 1004 2008 Desenvolver as Atividades do FUNDEB 40%	
4490.52 002 Equipamentos e Material Permanente	20.000
Total da Atividade:	20.000
12361 1004 2009 Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	50.000
Total da Atividade:	50.000
12361 1004 2010 Desenvolver as Atividades Com Recursos do FNDE	
4490.52 005 Equipamentos e Material Permanente	1.000
Total da Atividade:	1.000
12365 1004 2012 Manutenção da Educação Infantil	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	1.000
Total da Atividade:	1.000
13392 1005 2013 Desenvolver as Atividades Culturais	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	3.000
Total da Atividade:	3.000
27812 1005 2014 Desenvolver as Atividades Esportivas	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	3.000
Total da Atividade:	3.000
Total da Unidade:	608.000

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.14 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 122 1002 1010 Construção da Secretaria de Saúde	
4490.51 000 Obras e Instalações	35.000
Total do Projeto:	35.000
10301 1006 1011 Construção e Reforma de Unidades de Saúde	
4490.51 000 Obras e Instalações	60.000
4590.61 000 Aquisição de Imóveis	20.000
Total do Projeto:	80.000
10301 1006 1012 Aquisição de Equipamentos e Veículo Para Saúde	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	65.000
Total do Projeto:	65.000
10 122 2010 2015 Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	16.200
Total da Atividade:	16.200
10301 1006 2016 Desenvolver as Atividades do Pab Fixo	
4490.52 004 Equipamentos e Material Permanente	11.200
Total da Atividade:	11.200
10301 1006 2017 Ampliar e Desenvolver as Atividades do PSF	
4490.52 004 Equipamentos e Material Permanente	2.000
Total da Atividade:	2.000
10301 1006 2018 Manutenção das Atividades do PACS	
4490.52 004 Equipamentos e Material Permanente	3.000
Total da Atividade:	3.000
10301 1006 2019 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	
4490.52 004 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total da Atividade:	5.000
10301 1006 2021 Manutenção das Atividades de Outros Programas do SUS	
4490.52 004 Equipamentos e Material Permanente	3.000
Total da Atividade:	3.000
Total da Unidade:	220.400

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.15 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 122 1002 1013 Construção de Prédios Para a Assistencia Social	
4490.51 000 Obras e Instalações	30.000
4590.61 000 Aquisição de Imóveis	20.000
Total do Projeto:	50.000
08 243 1008 1014 Construção de Creche	
4490.51 006 Obras e Instalações	30.000
Total do Projeto:	30.000
08 122 2010 2022 Manutenção do FMAS	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total da Atividade	5.000
08 241 1007 2023 Desenvolver as Atividades de Assistencia ao Idoso (API)	
4490.52 006 Equipamentos e Material Permanente	1.000
Total da Atividade	1.000
08 243 1008 2024 Desenvolver as Atividades de Creche	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total da Atividade	5.000
08 243 1008 2025 Desenvolvimento do Programa de Apoio a Criança	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	2.000
Total da Atividade	2.000
08 243 1008 2026 Desenvolver o Programa PRO-JOVEM	
4490.52 006 Equipamentos e Material Permanente	3.000
Total da Atividade	3.000
08 243 1008 2027 Desenvolvimento do Programa PETI	
4490.52 006 Equipamentos e Material Permanente	2.000
Total da Atividade	2.000
08 244 1007 2030 Manutenção do Programa PAIF-IGD	
4490.52 006 Equipamentos e Material Permanente	9.000
Total da Atividade	9.000
Total da Unidade:	107.000

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.16 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15451 1009 1015 Construção e Reforma de Prédios Públicos	
4490.51 000 Obras e Instalações	50.000
Total do Projeto:	50.000
15451 1009 1016 Implantação de Pavimentação	
4490.51 000 Obras e Instalações	100.000
Total do Projeto:	100.000
15451 1009 1017 Construção de Praças	
4490.51 000 Obras e Instalações	50.000
Total do Projeto:	50.000
15451 1009 1018 Ampliação do Cemitério	
4490.51 000 Obras e Instalações	25.000
Total do Projeto:	25.000
15451 1009 1019 Desapropriação de Imóveis	
4590.61 000 Aquisição de Imóveis	15.000
Total do Projeto:	15.000
15451 1009 1020 Construção de Obras de Melhoria Rodoviária	
4490.51 000 Obras e Instalações	100.000
Total do Projeto:	100.000
16482 1009 1021 Construção de Unidades Habitacionais	
4490.51 000 Obras e Instalações	100.000
Total do Projeto:	100.000
17512 1009 1022 Ampliação do Sistema de Esgotos	
4490.51 000 Obras e Instalações	60.000
Total do Projeto:	60.000
17512 1009 1023 Drenagem do Rio Canta Galo	
4490.51 000 Obras e Instalações	30.000
Total do Projeto:	30.000
20604 1009 1024 Relocação do Matadouro	
4490.51 000 Obras e Instalações	30.000
Total do Projeto:	30.000
25752 1009 1025 Implantação de Obras P/ Melhoramento das Redes de Energia	
4490.51 000 Obras e Instalações	15.000
Total do Projeto:	15.000
26606 1009 2031 Manter as Atividades de Estradas Vicinas	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	3.000
Total da Atividade:	3.000
15122 2010 2033 Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total da Atividade:	5.000
Total da Unidade:	583.000

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.17 SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
19573 1010 2032 Desenvolver as Atividades de Ciência e Tecnologia	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	1.000
Total da Atividade	1.000
Total da Unidade:	1.000
Total Geral:	2.093.200

SEVERINO DA SILVA
CONTADOR
CRC-3476-PB

Maria Ana Farias dos Santos
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2.014

LRF, art 4º, § 3º

R\$ valores em reais

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios Judiciais	120.000,00	Anulação de Dotação	120.000,00
TOTAL	120.000,00	TOTAL	120.000,00

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2014

LRF, art. 4º, § 1

R\$ em reais

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
(a)	(a)	x 100	(b)	(b)	x 100	(c)	(c)	x 100	
Receita Total	14.580.000	13.627.307	0,08	12.169.795	11.090.724	0,066	12.169.795	10.918.807	0,08
Receitas Primárias (I)	14.580.000	13.627.307	0,08	12.169.795	11.090.724	0,066	12.169.795	10.918.807	0,08
Despesa Total	14.580.000	13.627.307	0,08	12.169.795	11.090.724	0,066	12.169.795	10.918.807	0,08
Despesas Primárias (II)	14.580.000	13.627.307	0,08	12.169.795	11.090.724	0,066	12.169.795	10.918.807	0,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	0	-	0	0	0,000	-	-	-
Resultado Nominal	106.808	99.829	0,00	(31.408)	(28.623)	0,000	45.925	41.204	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.275.628	1.192.275	0,01	1.322.064	1.204.839	0,007	1.447.657	1.298.846	0,01
Dívida Consolidada Líquida	279.479	261.217	0,00	248.071	226.075	0,001	293.996	263.775	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0
Despesas Primárias advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0

FONTE:

SECRETARIA DA RECEITA E PLANEJAMENTO
 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE
 SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN
 LDO DO ESTADO DA PARAIBA

MKS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2014

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ em reais

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2014		II-Metas Realizadas em 2014		Variação	
	(a)	% PIB	(b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	14.580.000	0,00	11.873.182	0,00	-2.706.818	-22,80
Receitas Primárias (I)	14.580.000	0,00	11.873.182	0,00	-2.706.818	-22,80
Despesa Total	14.580.000	0,00	11.732.612	0,00	-2.847.388	-24,27
Despesas Primárias (II)	14.580.000	0,00	11.732.612	0,00	-2.847.388	-24,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	0,00	140.570	0,00	140.570	100,00
Resultado Nominal	812.227	0,00	812.227	0,00	1.624.454	200,00
Dívida Pública Consolidada	1.250.500	0,00	1.250.500	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	349.763	0,00	349.763	0,00	0	0,00

FONTE:

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - PREVISTAS 2013

BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO - REALIZADAS 2012

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

LDO DO ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL - STN

MKS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIARÉZ TAVOIRA
 LÍDIO IRRIZUIZ ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2014

LDF, art. 4º, §2º, inciso II

R\$ em reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2015	%
Receita Total	10.936.024	11.873.182	8,37	13.457.000	13,34	14.580.000	8,35	12.169.795	-16,33	12.169.795	0,00
Receitas Primárias (I)	10.856.024	11.873.182	9,37	13.457.000	13,34	14.580.000	8,35	12.169.795	-16,33	12.169.795	0,00
Despesa Total	10.319.159	11.732.612	13,70	13.457.000	14,70	14.580.000	8,35	12.169.795	-16,53	12.169.795	0,00
Despesas Primárias (II)	10.319.159	11.732.612	13,70	13.457.000	14,70	14.580.000	8,35	12.169.795	-16,53	12.169.795	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	536.865	140.570	-23,82	0	-100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Nominal	-462.464	812.227	235,63	-177.092	-121,80	106.808	-160,31	-31.404	-129,41	43.923	-246,21
Dívida Pública Consolidada	0	1.250.500	#DIV/0!	1.134.050	-9,31	1.275.629	12,49	1.322.064	3,64	1.447.637	9,50
Dívida Consolidada Líquida	-462.464	349.763	-175,63	172.671	-50,63	279.420	64,80	248.671	-11,24	293.900	18,31

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2015	%
Receita Total	11.921.000	11.670.151	-2,10	13.457.000	15,31	13.627.307	1,27	11.090.724	-18,61	10.918.807	-1,55
Receitas Primárias (I)	11.921.000	11.670.151	-2,10	13.457.000	15,31	13.627.307	1,27	11.090.724	-18,61	10.918.807	-1,55
Despesa Total	11.331.469	11.531.985	1,77	13.457.000	16,69	13.627.307	1,27	11.090.724	-18,61	10.918.807	-1,55
Despesas Primárias (II)	11.331.469	11.531.985	1,77	13.457.000	16,69	13.627.307	1,27	11.090.724	-18,61	10.918.807	-1,55
Resultado Primário (III) = (I - II)	589.531	138.166	-76,56	0	-100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Nominal	-503.832	798.338	257,21	-177.092	-122,18	99.829	-156,37	-78.623	-128,67	41.204	-243,95
Dívida Pública Consolidada	0	1.229.116	#DIV/0!	1.134.050	-7,73	1.192.275	5,17	1.204.810	1,05	1.298.946	7,80
Dívida Consolidada Líquida	-503.832	343.787	-163,70	172.671	-49,77	261.217	51,29	276.073	-13,45	263.723	-16,69

FONTE:

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - 2013

BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO - 2012

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Handwritten signature

IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ em reais

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Reservas	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Resultado Acumulado	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
TOTAL	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Reservas	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
TOTAL	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 2014
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI, art.4º, §2º, inciso III
 R\$ em reais

RECEITAS REALIZADAS	2010 (e)	2009 (d)	2008
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (f)	0	0	0

DESPESAS LIQUIDADAS	2010 (b)	2009 (c)	2008
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Investimentos Financeiras	0	0	0
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0
TOTAL (ii)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

FONTE:
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN

[Handwritten signature]

✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 2014

LPF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0,00
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Receta de Contribuições	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Receta Patrimonial	0	0	0
Receta de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Amortização de Bens	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Receta de Contribuições	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Receta Patrimonial	0	0	0
Receta de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Amortização de Bens	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - RPPS	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - RPPS	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DEFICIT FINANCEIRO - RPPS	0	0	0
OUTROS APORTES AO RPPS	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			

[Handwritten signature]

VI

M. S. S.

FONTE:

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) = (D Exercício Anterior) + (c)

R\$ em reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2014

FONTE:

ADMINISTRAÇÃO	0	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0	0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	0
Compensação Previdenciária de aposent. RPPS e RGPS	0	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	0	0	0	0
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTO DO RPPS	0	0	0	0

27.00



11

VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2014

IRF, art. 4º, § 2º, inciso V

RS em reais

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
TOTAL						

FONTE:

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN

[Assinatura]

V III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2014

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ em reais

EVENTOS	Valor Previsto para 2011
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I-II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0

FONTE:

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE

M. Almeida